



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta e três minutos, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 91100-27.2001.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WALTER DA ROCHA NUNES, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 37500-20.2002.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SEBASTIÃO NELSON DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): DRAGADOS TELECOMUNICAÇÕES DYCTEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Braz do Carmo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 106800-44.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Agravado(s): JORGE MARQUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 150300-19.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO DE AMORIM AGUIAR, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 195100-16.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUCIANA GUIMARÃES MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 201200-25.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BENEDITO DIMAS FERREIRA ABOUDE, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 69-17.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA FREITAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 308-09.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): MANOEL SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 554-95.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEIDA LUZIA FINATTI, Advogada: Dra. Claudenice do Prado Barbosa Belfiore, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1635-28.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO FERREIRA GOMES FILHO, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2352-37.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MIRIAM ROCHA DENIGRES, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 116-64.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALAN FABIO BESSA SILVERIO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 667-48.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): JONAS MENDES CARNEIRO COSTA, Advogado: Dr. Ovimar Marciano da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 759-52.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA FAUSTINO ALCANTARA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GTX TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Crivani da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 916-44.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELBER LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1673-80.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1734-15.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALERIA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2843-59.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JONATAS DE MIRANDA ANCELMO, Advogado: Dr. Diego Silva de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10424-18.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Brunna Pernet Biral, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Agravado(s): MÁRCIO LIMA DE FREITAS, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): VIATEC SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10869-05.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lia Susana Soares de Souza Poubel, Agravado(s):



LINDEMBERG GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elsa Porfírio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20080-35.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): FABIANA DA COSTA BOEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 237-51.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONAS DE OLIVEIRA PADILHA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 356-06.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ALEX PERES MARTINS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 399-75.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ADILSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Lemes Brites, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 743-40.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVAN CORTINA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Jerônimo de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face de sua manifesta intempestividade. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 840-39.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOE PETER RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Lucélia Clarice Dorocinski, Agravado(s): PANORAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dione Mara Souto da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 938-50.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS MITRAUD AROEIRA, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1141-65.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FERNANDO LEITE DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Luana Moema Araújo Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1276-67.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DANILO RENZO DA SILVA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação no nome da parte agravada Litoral de Serviços Técnicos LTDA. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1299-47.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Agravado(s): MIRIAM RICARDO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1384-76.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): WILAS SAMPAIO SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1424-11.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FERNANDO ALEX SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Agravado(s): GDEX TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Jordão, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1539-92.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JONATHAN ALEF DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1852-73.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDENISSON LIMA FEITOSA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta Doto, Agravado(s): TRADE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Silmara Barreto Lima Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1859-82.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DELVAN MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Laender Pessoa de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10999-47.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alessandra Fernandes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 21679-05.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PATRICIA DE QUADROS JOVASQUE, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20-52.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 548-14.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON LUIZ SOCZEK, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 604-02.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JEFFERSON GOMES MARÇAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Agravante(s) e Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 676-02.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): TAMYSA GEISA MARIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Bonny Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1001575-53.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): DENIS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Kelly Monique Tousek Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2-48.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERNANI NUNES, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques



Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10-35.2016.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): DAGMAR GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 129300-55.2003.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ESPÓLIO de DEONIR GOLIN, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 250100-48.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PAULO DE SOUZA KROLOW, Advogado: Dr. Sandro Rafael Bandeira, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que examine especificamente os e-mails de fls. 72, 81, 84/85 (e-mail do coordenador Jeferson Josué Brekeil) e 94, do 6º volume de documentos, e o documento de fl. 128, do 2º volume de documentos, e manifeste-se acerca de seu conteúdo, à luz da alegação de que era exigido do Reclamante permanecer 24 horas por dia à disposição da Reclamada, e da pretensão à remuneração relativa a tal período de sobreaviso, restando prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 2743100-39.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSICLER MAGDA CANTELLI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): CASH INVEST LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 98-56.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro,



Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Telefônica Brasil S.A., por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - julgar prejudicado o tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" do Recurso de Revista da Reclamada Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações LTDA. e dele não conhecer quanto aos tópicos restantes. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 277-78.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): METALÚRGICA REMACO LTDA., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Advogada: Dra. Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): MICHEL ALAOR VALENTIM, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Advogada: Dra. Maisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, I - deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS VIA INTERNET BANKING - DESNECESSIDADE DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - ART. 830 DA CLT", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal da origem, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 797-39.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS DAMASCENO DE MENEZES, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Recorrido(s): NOVE ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 818 da CLT e 373, II, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de horas extras, como entender de direito, levando em consideração o encargo probatório da reclamada quanto ao exercício de atividade externa incompatível com a fixação da jornada e à impossibilidade de fiscalização. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 936-60.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes, Recorrido(s): ELISANE VIEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA RELAÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e inverter os honorários periciais, dispensando a Reclamante, na forma da Súmula nº 457 do TST; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1136-85.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): CRISTIANO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



os honorários advocatícios. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10422-86.2013.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANIELE CRISTINA SABINO SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10575-11.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANGELA ADRIANA RAMOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de sobrestamento e não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 462-16.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que declarou a ilicitude da terceirização e reconheceu a formação do vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada (Oi Móvel S.A.), bem como as vantagens decorrentes do vínculo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1606-18.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGNER OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10523-53.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Advogado: Dr. Camila Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Karoline Martins de Oliveira Paz, Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Alexandra Molinaro de Assuncao, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Vania Adelia Fraga de Castro Paixao, Recorrido(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES BATISTA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má-aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor de 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10060-03.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARISA SIMON, Advogado: Dr. Luís



Henrique Braga Soares, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo Reclamado (BANRISUL), excluindo-o da lide; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AgR-AIRR - 1665-64.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renderson Joan Feitosa, Agravado(s): SERFLOR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AgR-AIRR - 10457-19.2015.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): WESLEY RIBEIRO MESSIAS, Advogada: Dra. Marielle Macedo Barcelos, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Eustáquio Lopes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 1029-97.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARINA CHRISTINA SALES SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 66700-23.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): HUMBERTO ANTÔNIO MARMO FADINI, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto aos tópicos "incompetência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade passiva" e "prescrição"; dele conhecer quanto ao tópico "complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 97 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido principal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamante quanto ao pedido sucessivo, e, desse modo, declarar prejudicado o exame do tema remanescente deste recurso de revista (fls. 903/905 - peça 1) e dos agravos de instrumento e recurso de revista da segunda reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 141000-65.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO LUIZ BEER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada OI S.A. (ii) não conhecer do Recurso de Revista da reclamada FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1420-96.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada, OI Móvel S.A., e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à deserção do recurso ordinário interposto pela terceira reclamada e à verba produtividade prevista em norma coletiva. Obs. 1: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: ARR - 789-41.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FABRICIO DOS SANTOS MATTOS, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Guerreiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 635-14.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCIDES VICENTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças de adicional por tempo de serviço, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1762-32.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIRO LOPES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, ficando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 736-82.2014.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FLAUBIANO MELLO GALVÃO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 787-75.2014.5.12.0035 da 12a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSEMERE BERNARDES RACHADEL, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Águida Silva Pereira Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 452 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoções previstos em norma regulamentar e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito, observada a prescrição parcial dessa pretensão. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 20860-35.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): UBIRATÃ DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - Serede Serviços de Rede S.A. - e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - OI S.A. - somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 2046000-87.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ NUNES TAULE, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 244-73.2010.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DENIZ CLEIR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 1106-22.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDA MIRELLA SARAIVA MAIA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 1946-86.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WAGNER ANTÔNIO FORESTIERI, Advogada: Dra. Soraya Tineu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.:



Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 350-14.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUÍS ALBERTO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Embargado(a): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 2037-60.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): KOERICH - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 2982-56.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDO CARVALHO, Advogada: Dra. Juliane Petry, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 790-56.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Diego Cossio Senandes, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DERLI LOPES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1130-25.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DENILDE SANTOS MADUREIRA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Embargado(a): CARVALHO E MARÇAL CELL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-ARR - 201-77.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Embargado(a): ORLANDO APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 468-84.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): DELMA MARIA PASSOS SANTOS CALDAS, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Reis, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte



embargante, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 1193-48.2014.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): ERICA ROSEMARIE GOY E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 495-92.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ISMAEL MARQUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 579-28.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXANDRE STREIDENBERGER JÚNIOR, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Gapski, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogada: Dra. Francine Ioppi Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 971-65.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): DANIELE FERNANDES DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Eduardo Souza Dantas, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1567-91.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO SULIANTO SUMODJO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Guilherme Cicarino Fantinato, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as nulidades processuais arguidas, com fundamento no § 2º do art. 282 do CPC/15, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Telefônica Brasil) por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão, julgando totalmente improcedente a presente reclamação trabalhista, nos moldes do art. 487, II, do CPC/15. E, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios, restando prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela segunda reclamada (Fundação Sistel de Seguridade Social) e pelo reclamante. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante TELEFÔNICA BRASIL S.A. Obs. 1: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Marcos Guilherme Cicarino Fantinato. Obs. 3: Falou pelo 1º Agravante e Recorrido a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: AIRR - 354-14.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): RENATO LOPES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1100-81.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): CACILDO CASTANHO NEVES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. TEORIA DO CONGLOBAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a procedência do pedido autoral em relação à aplicação do estatuto vigente à época de sua admissão, sem considerar normas diversas posteriores, ainda que mais favoráveis. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 107-16.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrente(s): CLÁUDIO JESUS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas afetos à prescrição incidente sobre verbas voluntariamente incorporadas ao salário, à fórmula de cálculo da gratificação especial, ao adicional de transferência e aos cálculos estabelecidos pela perícia; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto às questões alusivas à prescrição incidente sobre o sistema de remuneração variável, à anotação na CTPS, às férias em dobro, às diferenças do sistema de remuneração variável, à integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo da comissão de cargo, às diferenças de PPR, à gratificação especial, às multas normativas e à assistência judiciária gratuita, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato ao gerente geral de agência, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as horas extras e o intervalo intrajornada e respectivos reflexos. Custas inalteradas. Obs. 1: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. Obs. 2: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Rodrigo Lopes Rosa. **Processo: RR - 955-87.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): ANNY OLIVIA MATOS BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego dos Anjos Santos Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante aos temas correlatos à doença ocupacional e ao montante afeto à pensão mensal, conhecer do referido recurso quanto à questão afeta ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e ao quantum alusivo à indenização por dano moral, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinar a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras e reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas inalteradas;



e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante quanto ao tema alusivo ao montante da pensão mensal. Obs.: Falou pelo 1º Recorrente o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 1462-73.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 57000-57.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SUZELAINE DE SOUZA MALASPINA ROSSI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO DA TOTALIDADE DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SbDI-1 do TST, convertida na Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora diária acrescida do adicional de 50% quando concedido parcialmente o intervalo intrajornada, e não apenas do período faltante, acrescida dos reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 3713-84.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALISON SARDÁ, Advogada: Dra. Juliane Petry, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 146500-71.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TALITA FERNANDES GUARANY, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Masarioli de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve trabalho extraordinário, a ser apurado em liquidação de sentença, em conformidade com os demais parâmetros já fixados para o cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 188500-19.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUÍS CARLOS SOARES FEROLDI, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário", por divergência jurisprudencial, e, quanto ao tema "Complementação de auxílio-previdenciário", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a aplicação do divisor de 220 para o cálculo das horas extras e excluir da condenação a complementação de auxílio-previdenciário relativo ao período posterior a agosto de 2010, quando já finalizado o período consignado na norma, ou seja, 24 meses depois do afastamento ocorrido agosto de 2008. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 154200-85.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto,



Advogado: Dr. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): MARCELO HERMESDOFF RAMALHO, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "Sequestro de gerente bancário e família. Indenização por dano moral. Valor arbitrado à condenação", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras e para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$100.000,00 (cem mil reais), por entender-se que esse montante atende à finalidade de compensação pela lesão moral evidenciada pelo reclamante. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravada, MARCELO HERMESDOFF RAMALHO. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1174-32.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Recorrido(s): HERMES TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "Terceirização ilícita. Atividade fim. Reconhecimento do vínculo de emprego com o tomador de serviços.", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização havida entre os reclamados, indeferir os pedidos relacionados ao enquadramento do reclamante na categoria dos bancários e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem para prosseguir no exame dos pedidos sucessivos de fls. 25/30, considerados prejudicados em razão do enquadramento do reclamante como bancário. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann votou pelo não conhecimento do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 89900-09.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): JEFFERSON MEDEIROS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Dias Assunção, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 4265-45.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO BERALDI, Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da Recorrida. **Processo: ARR - 251-92.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESPÓLIO de DIMAS JOSÉ PAIM, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pelo reclamado, a fim de se evitar a cisão do julgamento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Lopes Rosa, patrono do Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 475-71.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILVANE BAREA,



Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 1363/1366 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine os embargos declaratórios da reclamante quanto aos aspectos suscitados a respeito do enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; II - julgar prejudicado o recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, patrono da 1ª Recorrente.

Processo: AIRR - 1097-03.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ODORALDO MEDEIROS PINHEIRO, Advogado: Dr. Emir Adalberto Rodrigues Ferreira, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017.

Processo: AIRR - 10277-68.2015.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017.

Processo: AIRR - 21083-45.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SILVIO ORGANDINO SCHROEDER, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 7-36.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA TUPINAMBÁ PAIM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017.

Processo: AIRR - 85-45.2015.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ELIS MARINA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 97-91.2015.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Advogado: Dr. Caio Novaes de Araújo, Agravado(s): LUIZA RACHEL LINS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ;

Processo: AIRR - 103-08.2016.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CARLOS MICHEL UCHOA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Pedro Emanuel Domingos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 117-44.2014.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LINDIONOR XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 130-86.2015.5.11.0501 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): FRANCISCO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Glauce Maria Costa de Souza, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 144-61.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS EUGÊNIO FEITOSA, Advogado: Dr. Júlio da Cruz Torres, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 180-15.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): OSMAR LEITE GONÇALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja observado o regime de competência para apuração da contribuição previdenciária e dos juros de mora e correção monetária decorrentes, tudo nos termos da fundamentação deste voto. **Processo: RR - 199-18.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FLÁVIO STEMPLSKI, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 210-42.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ILHÉUS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-31.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieisbick Piasieski, Agravado(s): ANDRESSA ÂNGELA DA ROSA SPILLER, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-03.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): RENATO RAIMUNDO VINHAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 304-43.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV,



Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Recorrido(s): EDILSON DE JESUS BORGES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Carta Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 335-46.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 368-41.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amaury Silveira Marensi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. ENQUADRAMENTO LEGAL. DEFINIÇÃO DA PENALIDADE APLICÁVEL", por violação do art. 75 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a penalidade prevista no art. 4º da Lei 7.855/89 seja substituída por aquela prevista no art. 75 da CLT. **Processo: AIRR - 398-66.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): TELMO BALBINO PINHEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-42.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): WAGNER SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-59.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SALES JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 448-62.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA MOTA, Advogada: Dra. Lívia Domingues Corniani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 454-06.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): MALVINA LISETE JESUS DO ROSÁRIO MICHELSEN, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Agravado(s): VERA EUNICE SILVA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ivani Teresinha Zorzo Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Silva Garcia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-23.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva



Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO WILLIAN M. PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: RR - 538-10.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SIMONE PEREIRA CRISTAL, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 568-12.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Recorrido(s): VALDIR BIRNFELD, Advogado: Dr. José Orlando Schäfer, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quantos aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por violação do art. 944 do CC e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.000,00 e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 591-13.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA S/S LTDA., Advogada: Dra. Ana Letícia Maier de Lima, Agravado(s): DANILO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Valdecir Carlos Trindade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-39.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): JOSÉ EDIVANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 640-96.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davidson de Carvalho Gurgel, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Monalissa Dantas Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-77.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Michelle Khairalla Martins Furquim, Agravado(s): HÉLCIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Guedes, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Fábio Kalil Vilela Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-15.2014.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): LEOBERTO GARCIA DIAS, Advogado: Dr. Roque Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-23.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLÁUDIO MOREIRA, Advogado: Dr.



Alexander Simonette Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 718-02.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MARIA GOMES SOTERO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 828-22.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846-49.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIEGO DE SOUSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 846-85.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA OYAMA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 892-17.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADELAIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): FR RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 896-66.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 908-34.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GLAUCO TEIXEIRA ANTUNES, Advogada: Dra. Magna Regina Rodrigues Paúra, Embargado(a): TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 938-95.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SILVIA REGINA MENDES, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-81.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUNTHER RODRIGUES BAESSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 961-**



40.2014.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): INDIRA CARLA CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 963-06.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDREIF NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Embargado(a): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., Embargado(a): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenez de Faria, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 966-65.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Teles de Menezes, Agravado(s): BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-90.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIVANES SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-14.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Agravado(s): JOSÉ GIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1060-83.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): SILVANA VIEIRA, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-89.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX SANDRO DE SOUZA MEIRELLES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1080-64.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDVALDO SANTOS REIS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Embargado(a): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1082-49.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogada: Dra.



Karine Sayuri Oliveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1083-83.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Dra. Josimeire dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1126-27.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CHRISTINA VICTORINO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gomes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1142-14.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA. - MTM, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO-PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE DIAS D'AVILA, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, ALAGOINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ARAÇÁS, ENTRE RIOS E CARDEAL DA SILVA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 395, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário da segunda reclamada e o recurso ordinário adesivo do reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1151-13.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CANAN DE OLIVEIRA LEITES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1159-88.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): EDSON VÍTOR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Dezan Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1175-98.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CESÁRIO FERREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Kelly Karolynny Lôbo de Moraes Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1181-69.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO RIBEIRO FEITOSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Embargado(a): GROW EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e



condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do NCPC, dado o caráter protelatório dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1214-07.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Embargado(a): CAIO RICHARD GIEBELER, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1215-46.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): WANDERSON MARTIR NOLASCO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-02.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GILMARA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-39.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Aurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262-52.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): MARCILIANO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo), porque intempestivo e II - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (SABESP), porque desfundamentado. **Processo: AIRR - 1273-41.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): ELIZABETH DA CONCEIÇÃO MAMEDE PARADELLA, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1283-20.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEFERSON SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Paolo Eduardo Roverato Dias, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: AIRR - 1284-67.2014.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO JACINTO, Advogado: Dr. Jeferson Batschauer, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1359-39.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1387-49.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FM RODRIGUES CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): DANIEL



MARCIONILO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-08.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): SANDRO SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Santos, Agravado(s): DT SAT LTDA. - ME, Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1511-76.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Embargado(a): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1538-94.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Advogado: Dr. Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Héber de Oliveira Pelágio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1570-10.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): JOSÉ CLÉCIO LABRE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: ED-RR - 1606-38.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO HELIO ARAÚJO BEZERRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1656-22.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIZABETE DOS SANTOS BRAATZ, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1717-84.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana França Soares de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALOIZIO MARTINS VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1765-43.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO AGUIAR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-43.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE ADRIANO ALVES, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr.



Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1783-34.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): IGOR VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): HG HESSEL DESENVOLVIMENTO DE RH LTDA., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017.

Processo: RR - 1969-55.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSANA APARECIDA DOS SANTOS LUCINO, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Mário Arthur Azuaga Moraes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 31 da Lei nº 9.656/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença por meio da qual o reclamado foi condenado a reincluir a genitora da reclamante no plano de saúde de forma vitalícia.

Processo: AIRR - 2006-14.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR - 2156-84.2011.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULA DE CARVALHO PEGO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 2157-69.2011.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MARCELO DOS GUIMARÃES PEIXOTO, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2369-96.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado(s): PRISCILA SILVA MELO, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Marchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017.

Processo: AIRR - 2410-12.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO LUIZ LOPES, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2515-56.2011.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): CÁSSIA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ARR - 2614-23.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO DE MELO TRINDADE, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2663-28.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JEAN CARLO ERLACHER CASTRO, Advogada: Dra. Eliane do Desterro da Silva, Embargado(a): Q. B. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2809-67.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): TATIANA MACEDO SILVA ROSA, Advogado: Dr. Marcos Vinícios Fauth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). **Processo: AIRR - 7800-66.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): ADILZA LIMA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas; II - dar provimento ao agravo de instrumento das reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: Ag-AIRR - 8300-06.2004.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AZENILTON ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 10029-78.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): GUSTAVO COELHO DE CASTRO, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10058-05.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ CARVALHO DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10074-87.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícios de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): MAURO CÉSAR LOPES, Advogado: Dr. Edimilson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10091-36.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SALETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Weber, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinícios Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10115-26.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODRIGO NICÉSIO MARQUES,



Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10410-81.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LENILSE DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Souza Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10444-36.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EVERTON DE FRANCA SILVA, Advogado: Dr. Joilson dos Santos Gherhardt, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10480-27.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA ALEIXO, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Agravado(s): AIRTON MATIAS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 10601-39.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE DE SÁ BEDIN, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10630-89.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): SILVATER DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Danilo Arantes Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10664-08.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, Advogada: Dra. Saiury Prado de Oliveira, Agravado(s): EINSTEIN YUITI SATO, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Agravado(s): DANIERI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Araci Carrasco Martins Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10685-87.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHARLES DEIVID BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10733-80.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOAO LUIZ GAMA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 10771-71.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Geovane Moreira Fernandes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11004-37.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALESSANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11247-58.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): RODOLFO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Sidinei Donizetti da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S A, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11361-10.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Lucas Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra a decisão embargada. **Processo: AIRR - 11623-31.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DOUGLAS DE CASTRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana David Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20261-48.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): CRISLEINE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer, em análise conjunta, dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 20715-84.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON LUÍS VALLADAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23600-64.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-27.1997.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROMÃO YAMAMURA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 45500-58.1995.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BASF SA, Advogado: Dr. Vagner Polo, Embargado(a): MARCUS JOSÉ ANDRADE DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Advogado: Dr. Antônio Fernando de Campos Brandão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 58500-25.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VAGNER DE OLIVEIRA EMILIO, Advogada: Dra. Jéssica C. B. Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. (ROGÉRIO BORBA - SÍNDICO), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63500-68.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DE ÁVILA CHAGAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63600-82.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESCAVE BAHIA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Igor Rangel Santos Moreira, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 84700-50.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Marcelle Vieira de Mello Moreira, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Advogado: Dr. Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogado: Dr. Maura Siqueira Romão, Advogado: Dr. André de Almeida Barreto Tostes, Advogada: Dra. Leila de Souza Teixeira, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Rafael de Matos Gomes da Silva, Advogada: Dra. Andréia Bambini, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Siqueira, Embargado(a): LIDIANE GONÇALVES MORAIS, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 113600-29.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOCYR MENEZES GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira



Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 119600-03.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 120200-49.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127000-38.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SELMA CORTES ROLLEMBERG, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 147800-11.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 151200-04.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 151500-42.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): ADERSON RICARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 156800-37.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AIRR - 161400-25.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): HUGO DÖRING VIER, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166000-85.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA MENDES GARCIA, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-63.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELA GOLDBERG BRITO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-14.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMBEV S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): NORMA SUELY SANTANA ALVES, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178900-37.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMIR JÚNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogado: Dr. Atilio Augusto Segantin Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190600-13.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Gilberto Siebra Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ED-AIRR - 210597-83.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO DIVAN DA CUNHA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 214100-02.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARETH BRONZATO DE FREITAS, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora acrescida do adicional de 50% por dia quando concedido parcialmente o intervalo intrajornada e não apenas do período faltante, e reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: RR - 240600-92.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Recorrido(s): ANDRÉ FIORI FAMÁ, Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR. JORNADA DE OITO HORAS DIÁRIAS. SÁBADO CONSIDERADO DIA DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. REFORMATIO IN PEJUS", por violação do art. 1.013 do CPC/15 (art. 515 do CPC/73), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220, restabelecendo a sentença no tocante à incidência da Súmula 124, II, do TST. **Processo: Ag-RR - 274200-16.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES MATTOS, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000104-50.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000209-65.2014.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Recorrido(s): BENEDITO GLOVACKIS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por violação do artigo 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1000306-96.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravante(s): JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1000394-02.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): LUCY HITOMI OURA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000771-12.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMAR GOMES VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Wanderson Guimarães Vargas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001739-25.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): APARECIDA BATISTA DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Orlei Ribeiro Silva, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-20.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NOILVES RIBEIRO DE MELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos



de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18-02.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): TÂNIA CRISTINE DE VARGAS LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 54-17.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-19.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. **Processo: AIRR - 81-15.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DENIS DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ARR - 95-36.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SUSIMAR FELIPPE GIMENES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras da reclamante, submetida à jornada de oito horas diárias prevista no artigo 224, § 2º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 102-90.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): ELIANE GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Bonicelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135-97.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-52.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RUDIBERTO PEREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Vagner Cassar Camargo, Agravado(s): MONTENGE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno de Souza Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, MONTENGE CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRA. **Processo: ARR - 207-31.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GEOVANNE MARQUES MACIEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 225-48.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Célio Costa Alves Filho, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): IBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Agravado(s): DOLORES TERESA FERREIRA SALLE, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco Bradescard S.A. e outro e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto por Ibi Promotora de Vendas Ltda. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: RR - 227-84.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Recorrido(s): CARMEM LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao divisor de horas extras do bancário, por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 235-79.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSENILDA DAS DORES SILVEIRA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 238-05.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÚCIA REGINA DE FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Advogada: Dra. Ednéia Ângelo Chagas Rosseli, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 288-39.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELECY VITÓRIA DAMASCENO, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado:



Dr. Fabio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 295-04.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JUCILEIDE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 315-93.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): GILDÁSIO ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 328-53.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO RAFAEL REBOUÇAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): METALFORT MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 412-71.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema correlato às horas extras; e conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AgR-AIRR - 417-41.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s): ADRIELLE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: Ag-AIRR - 419-49.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO SILVA PALLADINO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávia Bressanin, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-98.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 428-75.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de



Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): ELDIMAR LUIZ DANTAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 429-72.2014.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): JOSÉ AGUINALDO DIAS MADEIRA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas; e não conhecer dos demais temas da revista. **Processo: AIRR - 432-87.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Edilane Andrade Costa, Agravante(s): ROMERITO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Rafaela Rangel Vilela Devens, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 498-51.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 511-12.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): HÊNIO DA SILVA SARAIVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado (Banco Bradesco) apenas em relação ao tema "Divisor de horas extras. Bancário.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 529-73.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON LUIZ BURATTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 535-85.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravante(s): VERUSCA XAVIER ROCHA NOBRE, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 560-71.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Machado, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DOS REIS,



Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Advogado: Dr. Deise Maria Carvalho de Andrade, Agravado(s): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafias nos nomes das partes agravadas, JOSÉ BARBOSA DOS REIS e M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.-ME. **Processo: RR - 573-72.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): SAMIRA FARIAS MARQUES KAPSEVICIUS, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 586-90.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PALOMA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-03.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ LEITE SOARES, Advogado: Dr. José Nilson da Costa Júnior, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-67.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S. A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRA DA GUIA VERÃO, Advogada: Dra. Josimeire dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 637-32.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO VANDERLEI PAZ FERNANDES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 645-63.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ARNALDO DE SOUSA MELO, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. André Luís Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 669-31.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA PASQUA MANTOVANI TONELLI, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no tocante ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Cargo de confiança. Gerente de Aquisição I" e negar-lhe provimento; e julgar prejudicada a matéria relativa ao divisor de horas extras, tendo em vista o provimento do recurso interposto pelo reclamado, no particular. **Processo: AIRR - 681-35.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GIULIANNA COSTA FICO, Advogado: Dr. Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, GIULIANNA COSTA FICO. **Processo: RR - 706-37.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): RODRIGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: ARR - 726-78.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FÁBIO LUÍS ALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 750-71.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): JANDERSON PEREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios; conhecer do recurso de revista no tocante ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicabilidade do divisor 180 para o cálculo das horas extras; e conhecer do recurso, ainda, quanto à multa por litigância de má-fé, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa no importe de 1% sobre o valor da causa, imputada aos ora recorrentes. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 761-22.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLÁUCIO PARREIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 769-98.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THAINANA CHAVES REIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s) e Recorrido(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tinel Pinheiro de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao divisor de horas extras, por ofensa ao artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 777-36.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FABIANO BALZANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) declarar prejudicado o exame do agravo de



instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante e agravada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 786-50.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISELE COUTINHO BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-89.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): BARTOLOMEU JOSÉ RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-35.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUGLAS PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-73.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-59.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FREIRE, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 930-98.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ARMANDO DINIZ FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 958-57.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001-15.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Thiago Pitta Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO BOZZO LORENCINI, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 1046-78.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO ALIANI, Advogado: Dr. Lidiomar



Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 220 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1116-65.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravante(s): JULIANO FELIPE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1140-04.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1160-96.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dilcinéa da Silva Reis, Recorrido(s): MÁRCIA COUTINHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 1203-25.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tema "divisor de horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: ARR - 1204-81.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Agravado(s) e Recorrente(s): AILTON SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por má aplicação da Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 1209-36.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante (s) e Agravado (s): IMC SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Agravado(s): RICARDO LIMA SALGADO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. **Processo: RR - 1238-20.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WELINTON BANDEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas com relação ao tema "Doença ocupacional. Indenização por danos materiais. Incapacidade parcial e temporária"; por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 2280/2291) quanto



ao pagamento integral da pensão mensal, observando-se a base de cálculo fixada no acórdão regional (fl. 2.563). **Processo: AIRR - 1238-71.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1244-40.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLÁVIA PERDIGÃO CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Lívia Reggiani Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 1259-59.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUDMILA CARNEIRO GUADELUPE, Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos divisores 180 e 220 para o cálculo das horas extras, de acordo com a jornada diária de seis ou oito horas, respectivamente. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1324-42.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VINICIUS PARAENSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena Fernandes de Barros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravante VINICIUS PARAENSE RIBEIRO. **Processo: ED-RR - 1350-49.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): ROSANE DOS SANTOS CORRÊA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1363-18.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIA IRMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-61.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ANA KAROLINA GUIMARÃES XAVIER DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogado: Dr. Millene Oliveira Guimaraes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1390-53.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Agravado(s) e Recorrido(s): UPCREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires



Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE CRISTINA CARVALHO VARGAS, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1403-53.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA ROSSI BRONZE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: RR - 1410-31.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): MARIA LÚCIA RIBEIRO PELOGGIA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Divisor de horas extras. Bancário", por violação do art. 64 da CLT, e "Multa por litigância de má-fé. Não caracterização", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras e excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: ED-ARR - 1410-70.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GENI DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1413-78.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GILSON CAETANO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como parte agravada apenas GILSON CAETANO DE ANDRADE. **Processo: AIRR - 1439-62.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROSÂNGELA ADELAIDE FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1478-36.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): BÁRBARA MUNICK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliana Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras observe o divisor 180, no período em que a reclamante se submetia à jornada de seis horas (até 31/1/2008), e o divisor 220, no período em que a jornada era de oito horas (após 1º/2/2008). **Processo: AIRR - 1548-17.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TADEU CURY MANFRONI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1585-73.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes



de Moraes, Agravado(s): ALDEANE LUSTOSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-29.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZENILTON CRETON SOUZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Karina Aguiar Spanolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1665-47.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Fraga Palumbo, Agravado(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704-20.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): AMADOR EVANGELISTA SILVA NETO, Advogado: Dr. Bruno José Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1707-68.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ WELLINGTON MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1742-38.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO DE LEÃO MACHADO, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1744-05.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WESLEY RONNE FREIRE PANISSET, Advogada: Dra. Flávia Ignácio da Silva Panisset, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1759-39.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDERSON APARECIDO LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabriani da Silva Milhomens Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1798-67.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): CLAUDSON SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-72.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KATIA PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-26.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): JOÃO BOAVENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Augusto de O. Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-58.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISAIAS PIETRZAKI PEREIRA, Advogada: Dra. Mara Angélica Siben de Souza, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1942-12.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VERA SILVIA BENEVIDES LESSA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo de outras verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras no cálculo de outras verbas, dele conhecer quanto ao tópico "Divisor de horas extras. Bancário", por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à determinação de aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras (fl. 214 - peça 1), e não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1966-08.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: RR - 2026-60.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Recorrido(s): DENISE DE ASSIS LIMA LAVEZO, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR - 2089-57.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Recorrido(s): MARCELO LOPES MACHADO, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 2121-06.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO CONSTANTINO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adriana Maia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2122-13.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Agravado(s): REGINALDO DE MACEDO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2182-85.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Recorrido(s): KARINA DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 2254-20.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2339-18.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXIS RIZZO DAMIANI, Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: RR - 2443-34.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrente(s): MARIA DEMÉTRIA ARENARE, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema relativo ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 220 para o cálculo das horas extras, e dele não conhecer quanto aos demais temas; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 2484-95.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): EDISANDRO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2490-04.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Embargado(a): ROBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2524-41.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS EDUARDO AUGUSTO MERÇON, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal Del Fiume, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: ARR - 2707-35.2013.5.02.0088 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: ED-AIRR - 2779-94.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): RAMON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Azevedo Ribeiro Schueler, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2889-26.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ROSANA KEIKO DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário", por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado o divisor 180. **Processo: AIRR - 3017-27.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERACLITO MARTINEZ, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Contó de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 3186-03.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANGELO VASCONCELOS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Chaves do Nascimento, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia dos nomes das partes agravante, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; e agravada IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 3367-34.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DENILSON PAULA DE MATTA, Advogado: Dr. Flávia Franco Vieira Erthal Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3428-59.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): G-COMEX OLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Araújo Galo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10045-37.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KARLA REGINA STUMPF, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10095-**



19.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Recorrido(s): JARBAS CORDEIRO FILHO, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 203/205, a qual julgou improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 10227-17.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DEMES SANTOS BARRETO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Pereira de Oliveira, Decisão: por maioria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que lhe dava provimento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 10246-59.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA LEADER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10280-46.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10289-48.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Recorrido(s): EDINILSON CORDEIRO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10302-16.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): SANDRA APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10316-35.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NERICY MIGUEL BARRETO DUARTE, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ED-AIRR - 10347-61.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): ENOQUE ARAÚJO AMORIM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10414-28.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SÂNIA LARIZY FRAGA DE MORAES, Advogado:



Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 10453-36.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Advogada: Dra. Caroline Dantas da Gama Marques, Advogada: Dra. Juliana Salata Mayoli, Agravado(s): JOSIANE APARECIDA JACINTO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Advogado: Dr. Humberto José Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 10501-12.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): LUCELAINE DE FATIMA PALAGANO PENA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 10513-51.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KLEBER GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10530-69.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDENILDO JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-86.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO SOARES XAVIER, Advogado: Dr. Hugo Henrique de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10543-86.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALOISIO FRANCISCO FONTES, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10590-57.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LELIS CONCEIÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10637-48.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Dra. Mariana Lewin Haft, Agravado(s): FABIANA ALBUQUERQUE RAMOS, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo para a retificação do polo passivo. **Processo: AIRR - 10669-71.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CARNIELO E OUTRO, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Marisa Lazara de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 10753-12.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAQUEL BAETA CORRÊA, Advogada: Dra. Ariela Ribera Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-18.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): LUÍS TADEU GERALDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10900-73.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ ESCOBAR FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema alusivo à correção monetária dos créditos trabalhistas por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 10937-80.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s): KELLEN KRIS BUENO CARDOSO, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ED-ED-AIRR - 10948-84.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDER CARRIJO ELIAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10987-60.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Recorrido(s): AMANDA RAMOS LEMOS, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras da reclamante. **Processo: ED-RR - 11000-67.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GABRIELA DA CRUZ MELLO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11162-22.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IAGO ROCHA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Roberto Santana Pires, Agravado(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11307-79.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): BONFIM COSTA ANDRADE, Advogada: Dra. Kamyla Andrade Gonçalves Borges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista somente no tópico "Adicional de insalubridade. Concessão apenas com base na não fruição do intervalo para recuperação térmica. Impossibilidade", por violação do art. 189 da



CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, porque é beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte Superior. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11329-70.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO DE BRITTO SOARES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11512-11.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AELSON VIEIRA, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ED-AIRR - 11537-78.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Embargado(a): TAYANNY CARLA CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Advogada: Dra. Isabella Carrazzone de Oliveira, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cassiano Bernardi, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs. 1: Impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 11580-91.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): ROBERTO BRAZILEIRO VIANA, Advogado: Dr. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de repouso semanal remunerado sobre as horas extras, e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 11615-58.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA DELNIDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Alice Furtado, Agravado(s): APOIO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11741-12.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Recorrido(s): CAROLINE VILELA TAVARES, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 12041-67.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo



reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 12073-37.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JOÃO BAPTISTA DANTAS DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: RR - 12500-94.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): EDJALDO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos embargos à execução da executada, afastado o óbice da ausência da garantia do juízo. **Processo: AIRR - 12561-89.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Z. S. Maul de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20046-08.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20069-39.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO HAAS HERCULANO, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20141-34.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DUARTE BRAZ, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas in itinere. Supressão por norma coletiva. Impossibilidade" e "Multa do art. 477 da CLT. Denegado seguimento ao recurso de revista com fundamento no artigo 896, § 1º-A, I, da CLT. Indicação do trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista"; e dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20385-26.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA ALVES, Advogada: Dra. Fernanda Pinheiro Brod, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20818-22.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS EDUARDO SCHULZ, Advogado: Dr. Amiel Dias de Luiz, Agravado(s): GDK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21135-65.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): RUDINEI VIEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 24159-85.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUZIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alice Chaves Albuquerque, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39600-48.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SILVANA DAMASCENO CHANCA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60400-53.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GEORGE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 64800-22.1996.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JESUS DE OLIVEIRA SAMUEL, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 81000-39.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANNA RAPHAELLA LOPES DE MOURA, Advogado: Dr. Anderson Pereira de Figueirêdo, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a limitação do pagamento do adicional de insalubridade aos dias efetivamente laborados, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 97300-63.2004.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: ED-RR - 103100-14.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Embargado(a): EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114200-98.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO SILVESTRE MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - NORSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 120600-19.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): VINÍCIUS LIMA LEÃO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-RR - 121500-96.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRESSA NAUMANN ORESTES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 124600-59.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): BRUCE AINGER PARKER, Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Embargado(a): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 177000-38.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MÔNICA NAVARRO CAMPOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 201600-75.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): ELENILTON MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 257800-87.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO VICENTE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Aleixo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000228-65.2014.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrente(s): KAIRA BARBOSA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Allan dos Santos Cavalheiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Divisor de horas extras. Bancário", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 180 para o cálculo das horas extras; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 1000793-83.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armino Baptista Machado, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): SIMONE JOSÉ DE RICCIO, Advogado: Dr. Gildásio Febrônio dos Santos Júnior, Agravado(s): AÇÃO DIRECTA MULTIBENEFÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1000919-23.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): GILSON REDE, Advogado: Dr. Rogério Marques Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para, afastando o óbice da Súmula nº 333 do TST, prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1001210-26.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): ADRIANA PAGLIACCIO DUARTE, Advogado: Dr. Vitor Monaquezi Fernandes, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. André Fabiano Watanabe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. **Processo: AIRR - 1001353-79.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO FREZZATO, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/04/2017. Compareceram à Sessão o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeito o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma